



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

## 1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nº	Quant.	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	16.000,000	M²	LAVAGEM DE FACHADAS – HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA, PRESERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES E EXECUÇÃO ESPECIALIZADA COM CONTROLE DE RISCOS: Trata-se da execução especializada de serviços de lavagem técnica e higienização integral de fachadas externas de edificações e respectivas áreas adjacentes, compreendendo superfícies envidraçadas, esquadrias, brises, estruturas metálicas e demais elementos construtivos expostos, mediante a utilização de equipamentos apropriados, métodos operacionais compatíveis e insumos tecnicamente adequados, com vistas à restauração estética, funcional e à preservação da integridade dos materiais. O objeto abrange a remoção completa de sujidades, incrustações, poeiras, fuligens, respingos de tinta, resíduos de argamassa, cimento e demais materiais aderidos às superfícies, promovendo a plena higienização e recuperação das condições originais dos elementos tratados. Inclui, ainda, a secagem manual das superfícies envidraçadas, com o objetivo de evitar a formação de manchas, marcas d'água ou resíduos de produtos, assegurando acabamento uniforme, transparente e de elevado padrão técnico. Compreende a execução dos serviços com estrita observância de técnicas não agressivas, vedando-se a utilização de materiais, utensílios ou procedimentos abrasivos ou corrosivos que possam ocasionar danos físicos, químicos ou estéticos às superfícies, incluindo a limpeza integral de brises em todas as suas faces, observados os mesmos critérios técnicos aplicáveis às esquadrias e áreas envidraçadas. Abrange, igualmente, a utilização exclusiva de produtos de limpeza devidamente adequados sob os aspectos químicos e toxicológicos, regularizados perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, bem como o emprego de insumos profissionais específicos para limpeza de	3,8900	62.240,00



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

			<p>vidros, com eventual aplicação de agentes antiembaçantes, quando tecnicamente recomendado. Inclui a vedação expressa ao uso de equipamentos de alta pressão em superfícies sensíveis, tais como vidros, esquadrias e brises, a fim de preservar sistemas de vedação, fixação e a integridade estrutural dos elementos, bem como a obrigatoriedade de utilização de produtos não abrasivos e não corrosivos, compatíveis com os materiais existentes. Abrange, por fim, a responsabilidade integral pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços, bem como a adoção de medidas preventivas destinadas à proteção das áreas adjacentes, assegurando a manutenção das condições originais das superfícies e a integridade dos elementos construtivos envolvidos.</p>		
2	14.500,000	M²	<p>PINTURA DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E GESTÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS: Trata-se da execução especializada de serviços de pintura em calçadas e meios-fios situados em perímetro urbano, com a finalidade de promover a adequada conservação estética, padronização visual, sinalização e manutenção das condições de uso dos espaços públicos, mediante a aplicação de técnicas e insumos compatíveis com as exigências operacionais e normativas vigentes. O objeto compreende a aplicação manual de pintura por meio de pincel retangular e/ou brochas, utilizando solução de cal previamente preparada com fixador dissolvido em água, podendo, quando tecnicamente indicado, empregar-se tinta a óleo ou esmalte sintético, conforme especificações técnicas dos insumos disponibilizados, observando-se critérios de uniformidade, cobertura e durabilidade do revestimento. Contempla, preliminarmente, a preparação técnica das superfícies a serem tratadas, incluindo a limpeza mecânica dos elementos, raspagem de incrustações terrosas, remoção de resíduos aderidos, poeira, detritos e demais impurezas, bem como a varrição das áreas de intervenção, de modo a assegurar condições ideais de aderência e desempenho do material aplicado, evitando falhas prematuras no acabamento. Abrange, ainda, o fornecimento integral de utensílios, ferramentas, equipamentos e demais recursos operacionais indispensáveis à plena execução dos serviços, bem como a coleta,</p>	3,2700	47.415,00



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

			<p>acondicionamento, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em local previamente indicado pela Administração Pública, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental. Inclui, igualmente, a adoção de procedimentos técnicos de segregação, manejo e acondicionamento de resíduos, promovendo a adequada distinção entre materiais potencialmente contaminantes e resíduos de natureza orgânica, quando existentes, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas regulamentares aplicáveis.</p>		
3	6.000,000	M <sup>2</sup>	<p>RASPAGEM, LIMPEZA E LAVAGEM DE SARJETAS, MEIOS-FIOS E CALÇADAS – HIGIENIZAÇÃO URBANA, CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES E GESTÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS: Trata-se da execução integrada e especializada de serviços de raspagem, limpeza e lavagem de sarjetas, meios-fios e calçadas externas, abrangendo terrenos, pátios, canteiro e demais espaços internos (vedada a utilização em vias públicas), com vistas à promoção da adequada conservação, salubridade, segurança e funcionalidade dos logradouros públicos, mediante a utilização de métodos operacionais e equipamentos tecnicamente compatíveis com a natureza das superfícies e das sujidades a serem removidas. O objeto compreende a remoção completa e sistemática de resíduos sólidos, sujidades, poeira, sedimentos terrosos, incrustações, respingos de tinta, argamassa, cimento e demais detritos aderidos às superfícies, assegurando a restauração das condições ideais de higiene, drenagem e uso adequado dos espaços públicos, inclusive com a desobstrução de sarjetas e dispositivos de escoamento superficial. Abrange a execução dos serviços com estrita observância de técnicas não agressivas, vedando-se expressamente o emprego de materiais, produtos ou utensílios de natureza abrasiva ou corrosiva que possam comprometer a integridade física, estética e funcional de pisos, revestimentos, estruturas metálicas e demais elementos existentes, devendo ser adotados procedimentos que garantam a completa higienização das áreas tratadas, com remoção integral de quaisquer sujidades e contaminantes. Inclui a utilização exclusiva de produtos de limpeza tecnicamente adequados sob os aspectos químicos e toxicológicos, devidamente regularizados</p>	2,4300	14.580,00



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

			<p>perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente, devendo tais insumos apresentar eficácia comprovada na higienização e desinfecção das superfícies, sem ocasionar danos aos materiais ou ao meio ambiente. Compreende, ainda, a responsabilidade integral pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, bem como o recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em local previamente indicado pela Administração Pública, mediante o emprego de equipamentos, máquinas e recursos operacionais adequados à correta gestão dos resíduos, observando-se, de forma rigorosa, os princípios da eficiência, sustentabilidade e responsabilidade ambiental.</p>		
4	650.000,000	M <sup>2</sup>	<p>ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS E LOTES URBANOS E RURAIS – MANUTENÇÃO CONTÍNUA, LIMPEZA, CONTROLE VEGETATIVO, CONSERVAÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS: Trata-se da execução especializada e continuada de serviços de manutenção, asseio, conservação e limpeza em áreas pertencentes ou sob responsabilidade da Administração Pública, localizadas em perímetros urbanos e rurais, abrangendo, de forma ampla e irrestrita, unidades escolares, praças, parques, áreas de recreação, canteiros, áreas institucionais, terrenos públicos, lotes urbanos e rurais e demais espaços de uso coletivo, com a finalidade de assegurar condições adequadas de salubridade, segurança, acessibilidade, organização urbana, conservação e plena funcionalidade dos ambientes atendidos. O objeto compreende a realização de roçada manual e/ou mecanizada da cobertura vegetal existente, incluindo gramíneas, vegetação rasteira e demais formações herbáceas, mediante a utilização de técnicas operacionais adequadas, com corte uniforme e sistemático, preferencialmente rente ao solo, visando ao controle do crescimento vegetativo, à melhoria das condições sanitárias e de visibilidade, à prevenção da proliferação de vetores, bem como à preservação das características originais de uso, ocupação e ordenamento dos espaços públicos e lotes urbanos e rurais. Abrange, ainda, a execução de serviços complementares de limpeza geral das áreas intervencionadas, contemplando a coleta, o</p>	0,3800	247.000,00



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

			<p>acondicionamento, a remoção e o manejo integral de todos os resíduos provenientes das atividades executadas, tais como material vegetal oriundo da roçada, detritos diversos, sedimentos e demais resíduos sólidos, garantindo a completa higienização, desobstrução e restabelecimento das condições adequadas de conservação e utilização dos locais atendidos. Inclui, igualmente, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em local previamente indicado pela Administração Pública, observando-se rigorosamente os princípios da eficiência, sustentabilidade e responsabilidade ambiental, bem como as disposições previstas na legislação ambiental, sanitária e correlata vigente. Compreende, por fim, o fornecimento integral de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos operacionais indispensáveis à plena e regular execução dos serviços, bem como a adoção de procedimentos técnicos de segregação, manejo e acondicionamento de resíduos, promovendo a adequada distinção entre materiais potencialmente contaminantes e resíduos de natureza orgânica, quando existentes, em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>		
5	400,000	KM	<p>ROÇADA EM ESTRADAS VICINAIS RURAIS – MANUTENÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO, SEGURANÇA VIÁRIA E GESTÃO INTEGRAL DE RESÍDUOS: Trata-se da execução especializada de serviços de roçada mecanizada em vias rurais, voltada à conservação, segurança e adequada manutenção das estradas vicinais, mediante a utilização de roçadeiras motorizadas e técnicas operacionais compatíveis com as características do terreno e da vegetação existente. O objeto compreende a intervenção sistemática nas duas margens das vias, abrangendo faixa mínima de 2 (dois) metros de largura em cada lateral, tomando-se como marco inicial a vegetação rasteira adjacente ao leito viário, de modo a assegurar a adequada manutenção da faixa de domínio público. A execução deverá ocorrer com corte rente ao solo, promovendo a supressão uniforme da cobertura vegetal, incluindo gramíneas e demais formações herbáceas, com vistas à melhoria das condições de visibilidade, trafegabilidade, drenagem superficial e segurança dos usuários das vias. Abrange, ainda, a remoção integral do material</p>	157,3400	62.936,00



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

			resultante da roçada, contemplando a coleta, o acondicionamento e a retirada de resíduos vegetais e demais detritos eventualmente existentes, garantindo a completa limpeza e desobstrução das áreas interencionadas, de modo a evitar a obstrução de dispositivos de drenagem e o acúmulo indevido de matéria orgânica nas margens das estradas. Inclui o fornecimento integral de equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos operacionais indispensáveis à plena execução dos serviços, sendo a aferição e medição realizadas por metro linear efetivamente executado, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos. Compreende, igualmente, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em local previamente indicado pela Administração Pública, observando-se rigorosamente os princípios da eficiência, sustentabilidade e responsabilidade ambiental, bem como a adoção de procedimentos técnicos de segregação, manejo e acondicionamento de resíduos, com a devida distinção entre materiais potencialmente contaminantes e resíduos de natureza orgânica, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas regulamentares aplicáveis.		
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	<b>434.171,00</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

*A não divisão do objeto em lotes distintos encontra-se devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

<b>3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<i>Manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, essencial à segurança, saúde e bem-estar da população. O Município enfrenta demanda permanente por serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, cujo não atendimento compromete vias, drenagem, segurança viária e saúde pública. Atividades como roçada, capina, limpeza, pintura e manutenção de pavimentos são indispensáveis para prevenir riscos, garantir a circulação e preservar a infraestrutura. Diante da</i>
--	---



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

abrangência e complexidade dos serviços, e das limitações operacionais da Administração, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e econômica.

## 4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

## 5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

<b>5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.
	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens <b>X</b> e <b>Y</b> , durante <b>N</b> meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação ao item.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

<b>6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Justificativa:</b> (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Indicar os itens:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Considerando o mercado restrito.	

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

<b>7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Qual? Por que?</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Especificar:</b> (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	<b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
<b>7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Caso se assinale "sim") <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> A empresa assume os riscos da execução, como falhas operacionais, atrasos, danos a terceiros, acidentes de trabalho e inadequação dos serviços. Para mitigá-los, deverá manter equipe qualificada, planejamento e supervisão contínua, equipamentos em boas condições, cumprimento das normas de segurança, uso de EPIs e adequada gestão e destinação dos resíduos, garantindo a execução eficiente e regular dos serviços. <input type="checkbox"/> Não.	
<b>8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM</b> (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)		
<b>8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em parcelas, conforme a solicitação da Administração, a contar do recebimento da autorização formal, mediante seu aviso com <b>2</b> dias de antecedência.	
<b>8.2 - RECEBIMENTO DO BEM</b>	O bem deverá ser entregue na sede da Contratante, bem como em outros locais por ela indicados, situados dentro dos limites territoriais do Município, conforme a necessidade administrativa. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. A sede da Contratante localiza-se no CEP 89665-000, podendo a Administração indicar previamente outros pontos de entrega dentro do perímetro urbano ou rural do Município. A entrega deverá ser realizada mediante prévio agendamento com	



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

o setor responsável, observando-se os horários estabelecidos para recebimento.

## 9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

### 9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.

### 9.1 - PRAZO DO CONTRATO

30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados.

3 meses.

12 meses.

60 meses.

Outro: Prejudicado.

### 9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21.

Não.

### 9.3 - FORMA DE PAGAMENTO

**Meio** Ordem bancária.

**Onde?** Conta corrente da contratada.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p><b>Qual o prazo?</b> Até <b>20</b> dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p><b>Prova da regularidade e fiscal</b> A regularidade fiscal pode ser provada: <b>1.</b> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<p><b>9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> <b>X%</b> do valor inicial do contrato. <b>Justificativa:</b> (caso tenha garantia)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há. <b>Justificativa:</b> Considerando o baixo valor e complexidade.</p>
<p><b>9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?</b></p>	<p>Obriga-se a Administração/Contratante:</p> <p>a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;</p> <p>b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;</p> <p>c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;</p> <p>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</p> <p>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) demais condições constantes do edital de licitação.</p>
<p><b>9.6 -</b></p>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- m) Caberá à Detentora da Ata o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários (São considerados materiais e equipamentos essenciais, dentre outros que se fizerem necessários: motosserra, roçadeiras, lavadora de alta pressão (lava-jato), sopradores de folhas, bem como ferramental básico, tais como enxadas, pás, vassourões, rastelos e similares. A Detentora da Ata será responsável pela adequada mensuração, manutenção, reposição e pleno funcionamento de todos os equipamentos, máquinas e materiais empregados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços contratados) à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.
- n) Os trabalhadores alocados na execução dos serviços deverão dispor dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados à atividade, incluindo, quando necessário, cones sinalizadores, triângulos de sinalização, telas de proteção durante a execução de roçadas e demais dispositivos exigidos pelas normas de segurança do trabalho, de modo a evitar danos a terceiros e acidentes.
- o) O Município poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de maquinários, equipamentos ou ferramentas que não atendam às exigências técnicas, operacionais ou de segurança necessárias à adequada execução dos serviços.
- p) Caberá à Detentora da Ata assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências legais e normativas relativas à qualidade, especificação, uso e manutenção dos materiais, equipamentos e produtos empregados, sendo



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, salvo nos casos expressamente autorizados em lei.

- q) A Detentora da Ata deverá manter-se em plena regularidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, financeiras, ambientais e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto, conforme disposto nos arts. 62, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021.
- r) Durante a execução dos serviços, a Detentora da Ata deverá sinalizar adequadamente toda a área de trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes, devendo manter a sinalização até a completa conclusão das atividades no local.
- s) Deverão ser utilizados, sempre que possível, produtos de limpeza biodegradáveis e ambientalmente adequados, que não causem danos à vegetação, árvores, gramados ou ao meio ambiente, em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento ambientalmente responsável.
- t) A Detentora da Ata deverá adotar práticas que promovam a otimização do uso da água nas rotinas de limpeza, especialmente na lavagem de fachadas e espaços públicos, evitando desperdícios.
- u) Somente poderão ser utilizados produtos de limpeza devidamente autorizados pelos órgãos competentes, adequados sob os aspectos químicos e toxicológicos, e compatíveis com as superfícies a serem higienizadas.
- v) Os produtos empregados deverão promover a limpeza e higienização eficaz das superfícies, sem caráter abrasivo, de modo a evitar danos a vidros, revestimentos, pavimentações ou demais estruturas existentes.
- w) A Detentora da Ata deverá alocar profissionais devidamente capacitados, treinados e aptos à execução dos serviços, inclusive para atividades que envolvam trabalho em altura, quando aplicável.
- x) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	Trabalho e Emprego, especialmente, mas não se limitando, às NR 6 (EPs), NR 7 (PCMSO), NR 9 (PGR), NR 15 (Atividades Insalubres), NR 18 (Condições de Trabalho na Indústria da Construção), NR 26 (Sinalização de Segurança) e NR 35 (Trabalho em Altura).
<b>10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)	
<b>10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Reserva-se o direito de informar à posterior.
<b>10.2 – Os RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?</b>	Reserva-se o direito de informar à posterior.
<b>11 – DA FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS</b>	<p>Os Gestores de Contratos, Senhor Eduardo João Hanel e a Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin, são as autoridades responsáveis pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito municipal, competindo-lhe orientar, consolidar informações, deliberar sobre providências administrativas e assegurar a regular execução dos contratos administrativos. No exercício de suas atribuições, os fiscais abaixo relacionados atuam sob sua supervisão direta, conforme a seguir:</p> <p><i>I – Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;</i></p> <p><i>II – Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;</i></p> <p><i>III – Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no</i></p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;</p> <p>IV – Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;</p> <p>V – Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.</p>
<p><b>11.2 – Do RECEBIMENTO</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Recebimento Provisório:</b></p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;"><b>Recebimento Definitivo:</b></p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>
<p><b>11.3 – DA FISCALIZAÇÃO</b></p>	<p>Compete ao Fiscal do Contrato exercer suas atribuições com diligência, equilíbrio e compromisso com o interesse público, atuando como agente essencial à boa execução contratual e à correta aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Ao assumir a função, deverá tomar ciência formal de sua designação, declarando, se houver, eventual impedimento ou</p>



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

situação que comprometa sua imparcialidade. Sua atuação inicia-se com a elaboração do Plano de Fiscalização, estruturado a partir do mapa de riscos do contrato, instrumento que orientará uma supervisão preventiva, organizada e eficiente.

Durante a execução contratual, incumbe-lhe acompanhar de forma contínua a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, avaliando sua conformidade com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o ajuste. As verificações realizadas deverão ser devidamente registradas em listas de verificação (checklists), relatórios técnicos e demais instrumentos de controle, assegurando clareza, transparência e segurança jurídica.

O Fiscal deverá manter comunicação permanente e respeitosa com o preposto da contratada, buscando a pronta correção de falhas eventualmente identificadas, acompanhando as readequações necessárias e, quando cabível, informando o Gestor de Contratos para adoção das providências formais pertinentes, inclusive eventual notificação.

Compete-lhe, ainda, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato, com apoio de instrumentos de controle apropriados, bem como participar das reuniões para as quais for convocado ou solicitar encontros técnicos sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução.

Deverá encaminhar ao Gestor todos os registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições técnicas, medições, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais pertinentes. Também lhe cabe atestar faturas, notas fiscais, medições e documentos correlatos, com base em seus registros formais ou nos atestos dos fiscais locais.

Por fim, competirá ao Fiscal emitir, em conjunto com os demais fiscais ou com o Gestor do Contrato, o Termo de Recebimento Provisório consolidado e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, contribuindo para que a Administração declare, com segurança e responsabilidade, a regular execução do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato:  
– Penalidade: advertência, podendo ser cumulada com multa de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato;

– Excepcionalmente, poderá ser aplicado o impedimento de licitar e contratar, quando a gravidade da conduta assim justificar.

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

– Penalidade: impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato;

– Excepcionalmente, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, quando a conduta revelar maior gravidade.

**g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

**h)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**j)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**k)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:  
– Penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **Disposições complementares sobre sanções**

– O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.

– A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

– As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
- Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 20 de maio de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome:      Assinatura: _____	Nome:      Assinatura: _____